

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS





Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

25 de fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *“apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado *“Espaço do Credor”*.

Sumário

1.	Considerações Iniciais.....	4
2.	Do Andamento do Processo.....	4
2.1	Da decisão Proferida.....	4
2.2	Da Habilitação de Crédito.....	5
2.3	Do Pedido da Recuperanda.....	5
2.4	Dos Embargos de Declaração.....	5
2.5	Da Manifestação do AJ.....	6
2.6	Do Pedido de Alienação de Bens.....	6
2.7	Do Despacho Proferido pelo Juiz.....	6
3.	Vistoria Técnica As Dependências da Empresa.....	7
3.1.	Das Unidades Encerradas.....	9
4.	Dos Indicadores Financeiros das Recuperandas.....	12
4.1.	São Bento Com. de Medicamentos e Perfumaria.....	14
4.1.1.	Nível de Endividamento da São Bento.....	15
4.1.2.	Nível de Liquidez da São Bento.....	16
4.2.	Demonstrativos de Resultados Ano de 2018.....	17
4.3.	Da ausência de Apresentação de Documentos da Empresa 6F Participações.....	18
5.	Nível de Emprego da Recuperanda.....	18
6.	Da Prestação de Informações da Devedora.....	19
7.	Da Transparência aos Credores.....	19
8.	Encerramento.....	20



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando a promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última

manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 10.749/10.764 dos Autos, o qual trouxe um compilado de todos os atos praticados pela Administração Judicial durante o ano de 2018.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA			
FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
10749	10764	REAL BRASIL CONSULTORIA	Juntada do relatório do AJ
10765	10768	PODER JUDICIARIO	Certidão de publicação de relação
10769	10771	WAGNER MANSUR SAAD	Defero o pedido para a exclusão do imóvel de matrícula 195.218 do rol de bens da devedora. Requer a manifestação do AJ sobre a dispensa de certidões negativas.
10772	10772	PODER JUDICIARIO	Intimação ao AJ
10773	10776	PODER JUDICIARIO	Certidão de publicação de relação
10777	10778	MARIA DAS GRAÇAS BRAGA	Requer o pagamento a credora.
10779	10783	SÃO BENTO E OUTRAS	Embargos de declaração
10784	10789	REAL BRASIL CONSULTORIA	Resposta a intimação referente a pedido da Recuepranda sobre certidões negativas
10790	10794	RECUPERANDA	Requerimento de alienação de estoque e mibilizados da filial 31-CUIABÁ
10795	10796	WAGNER MANSUR SAAD	Acolhimento dos Embargos de declaração interpostos pela empresa Recuperanda.
10797	10800	PODER JUDICIARIO	Certidão de publicação de relação

2.1 DA DECISÃO PROFERIDA

O d. Magistrado proferiu decisão às fls. 10.769/ 10.771, quando apreciou os pedidos da empresa em recuperação. Neste

passo, foi deferido o pedido das devedoras quanto a exclusão do imóvel registrado sob a matrícula de nº 195.218 d e seus rol de bens, posto que este não pertence a empresa em recuperação.

Prosseguindo, em apreciação ao pedido das devedoras acostado às fls. 10.747/10.748, no qual requereram a dispensa de apresentação de certidões negativas para a contratação com empresas do setor público, houve a intimação ao AJ para emissão de parecer, bem como da Devedora para que esta apresente aos autos documentos necessários para análise do pedido.

2.2 DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

A credora Sr. Maria das Graças juntou aos autos às fls. 10.777/10.778 petição requerendo o pagamento de seus créditos, uma vez que sua habilitação de crédito que tramitou sob nº 0832380-11.2015.8.12.0001, sendo a sentença proferida favorável a credora transitando em julgado em 02/08/2018.

Desta feita, a credora veio aos autos requerer o pagamento de seus créditos no valor de R\$9.230,98 (nove mil duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

2.3 DO PEDIDO DA RECUPERANDA

Com intuito de firmar novas parcerias que tragam expressiva utilidade no soerguimento da empresa, a Recuperanda encontrou a óbice dos interessados em testificar relações comerciais por não possuir as Certidões Negativas de Débito para a contratação.

Desta forma, pleiteia nos termos do artigo 52, II da lei 11.101/05 a dispensa de apresentação de CND para exercer suas atividades, exceto para contratações com serviço público, para que possa firmar novas parcerias e continuar competitiva em seu ramo de atuação.

2.4 DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

A empresa devedora veio aos autos às fls.10.779/10.781 apresentar Embargos de Declaração quanto a decisão proferida pelo d. juízo às fls. 10.769/ 10.771.

Segundo esta houve obscuridade na decisão, uma vez que a petição trazida teve como objeto o requerimento das dispensas de certidões negativas para contratação entre particulares e a dita decisão tratou de dispensa de certidão para a contratação com o poder público.

2.5 DA MANIFESTAÇÃO DO AJ

Em atenção a intimação recebida para manifestação referente a decisão de fls. 10.769/ 10.771, este AJ veio aos autos às fls.10.784/10.789.

Nesta senda, conforme disposto nos tópicos anteriores a referida decisão encontra-se incontroversa, e foi objeto de Embargos de Declaração.

Assim sendo, informamos que aguardaremos a decisão do Embargos de Declaração interposto e intimação deste Juízo caso sejam necessárias mais informações por parte deste AJ quanto ao objeto da lide.

2.6 DO PEDIDO DE ALIENAÇÃO DE BENS

A empresa devedora veio aos autos às fls. 10.790/10.794 requerer autorização do juízo recuperacional para a autorização para alienação de estoque e de alguns bens mobilizados, como prateleiras, cadeiras, balcão, ventilador, etc. que estão alocados na Filial 31- localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.920, Cuiabá/MT.

De acordo com o ocorrido pela Recuperanda a supramencionada filial tem apresentado resultados negativos

recorrentes, o que tem acarretado queda nos resultados financeiros do Grupo São Bento.

Desta feita, houve proposta de compra do estoque total da filial, bem como dos bens mobilizados, de baixo valor agregado, que se encontram naquela unidade.

Diante disso, o valor ofertado foi de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), a serem pagos da seguinte forma: (I) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser pago em dinheiro/espécie/transferência bancária, no momento em que for firmado o presente negócio mediante contrato de compra; (II) o restante em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.7 DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZ

Nos termos do já informado neste relatório, as recuperandas opuseram embargos de declaração fls.10.779/10.781 em face da decisão de fls.10.769/10.771 no que diz respeito ao pedido de dispensa de certidões negativas de débitos.

Diante do exposto, o d. Juízo do feito acolheu os embargos de declaração para o fim de: *"Nos termos ao artigo 52, II, da Lei 11.101/05, determino a dispensa da apresentação de*

certidões negativas para que as recuperandas exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei.”

Ademais, na dita decisão foi apreciado o pedido de pagamento requerido pela Credora Maria das Graças, fls.10.777. Assim sendo, informou o d. Magistrado que até o momento não houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial da empresa São Bento, razão pela qual não foram iniciados os pagamentos.

3. VISTORIA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Em atendimento ao disposto no Art. 22.: “Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.”

Desta forma, este AJ realizou no dia 21 do mês de fevereiro do corrente ano, vistoria técnica à 5 (cinco) lojas da Recuperanda estando sete localizadas na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul que serão relacionadas de acordo com as imagens juntadas neste relatório.

Salienta-se que ao chegarmos no local, capturamos imagens dos estabelecimentos e constatamos que as lojas se encontravam abertas ao público, abastecidas de produtos em todas as prateleiras, cumprindo dessa forma sua função social, como disposto no Art. 47 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, *in verbis*:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Durante a inspeção técnica às lojas do Grupo São Bento, verificamos a regularidade das atividades das Unidades Produtivas, com o atendimento aos clientes, emissão de cupons fiscais, produtos em exposição e a presença de funcionários em todas dependências do estabelecimento, os quais encontravam-se devidamente identificados e uniformizados.

Figura 1- Imagens da vistoria Av.Guaicurus, nº3.920- Bairro Universitário .

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 2- Imagens da vistoria Av.Guaicurus, nº3.920- Bairro Universitário .



Figura 3- Imagens da vistoria Rua Pontalina 487, Bairro Santo Eugênio

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 4- Imagens da vistoria Rua Pontalina 487, Campo Grande -MS



3.1.1.DAS UNIDADES ENCERRADAS

Na mesma data verificamos três unidades da empresa que tiveram suas atividades encerradas. Inicialmente ao chegarmos a Filial 63, localizada na Av. Mato Grosso, nº 3.443 no Bairro Santa Fé nos deparamos com a unidade fechada, inclusive passando por reforma do imóvel.

Figura 5- Imagens da vistoria Av. Mato Grosso, nº3.443, Bairro Santa Fé

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 6- Imagens da vistoria Rua Jeronimo Albuquerque, nº 1.231, Bairro Nova Lima.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Logo após nos dirigimos a Filial 55, localizada na Rua Jeronimo Albuquerque, nº 1.231, Bairro Nova Lima, onde pudemos constatar que também se encontrava fechada e que o prédio passa por reforma. Ao questionarmos os vizinhos quanto ao período em qua ocorreu o encerramento das unidades e fomos informados que a unidade deixou de funcionar entre os meses de outubro e dezembro de 2018.

Figura 7- Imagens da vistoria Rua da Península, nº736, Bairro Coophavilla II.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



O mesmo foi informado pelos vizinhos da Filial 15 localizada na Rua da Península, nº736, Bairro Coophavilla II. Ao chegarmos ao local questionamos aos vizinhos sobre o encerramento da unidade e fomos informados que ela também foi encerrada entre os meses de outubro e novembro de 2018.

Ocorre M.M. que, neste caso, o que mais chama a atenção desta Administração Judicial é o fato de estar instalada no

mesmo local outra empresa do ramo farmacêutico, que, conforme informado por seus atendentes, está em operação naquele local a aproximadamente 2 meses, ou seja, menos de dois meses após a saída da São Bento e, além disso foi constatada a movimentação de clientes no interior da loja.

Ademais, M.M. a constatação do encerramento das unidades 63 e 55, supramencionadas só foi possível mediante a conciliação entre o inventário realizado por unidades, pois estas não estavam relacionadas e, logo, entendeu-se que as mesmas não estavam mais em operação.

Neste caso, frisamos que a empresa encerrou suas atividades em mais 2 (duas) unidades sem nenhum tipo de comunicação ao AJ.

Agravantemente, no caso da filial 15, sobre a qual já havíamos sido informados do encerramento, porém sem nenhum tipo de parecer e análise sobre sua estabilidade, houve a instalação de empresa do mesmo ramo no local onde outrora estava em funcionamento uma empresa do Grupo São Bento.

Outrossim, diante do que foi informado pela devedora quando da solicitação para o encerramento da unidade localizada

no estado de Mato Grosso, um dos motivos alegados para o encerramento da unidade é a ausência de faturamento.

Noutra senda, mais no mesmo sentido, o encerramento de unidades é uma medida que, sim, pode ser adotada para unidades que são deficitárias. Sem embargo, no caso em tela, como alegar que há déficit de vendas ou que uma unidade não possui mais potencial para soerguimento, se no mesmo local foi instalada uma unidade de empresa concorrente do mesmo ramo?

Tais pontos levantam questionamentos sobre qual o tipo de avaliação/critério que vem sendo utilizado para mensurar a capacidade da filial de soerguimento. Qual tipo de análise econômica, de mercado e financeira vem sendo utilizada para decidir sobre o encerramento desta ou daquela unidade.

De acordo com o que foi informado pela devedora na relação de inventário estoque, hoje o Grupo São Bento conta com um total de 43 (quarenta e três) unidades mais a Matriz Administrativa, bem como podemos verificar em análises que a empresa vem aumentando o número de unidades encerradas anualmente.

Isto pode ser verificado mediante a apreciação das seguintes informações. No ano de 2016 foram encerradas 3 filiais, em 2017 mais 2 (duas), em 2018 foram fechadas mais 5 (cinco) unidades e já em 2019 foi encerrada a unidade 63 (sessenta e três) localizada no Bairro Santa Fé e foi requerida autorização para o encerramento da unidade 31 no Mato Grosso.

Se nos próximos 3 anos a empresa seguir a tendência do ano de 2018, com o encerramento de 5 unidades/ ano, chegará ao ano de 2021 com somente 27 empresas.

Esta análise pode ser considerada superficial, no entanto, vejamos: Do ano corrente se passaram apenas dois meses e já houve o encerramento da unidade 63 e o pedido de alienação do estoque total e encerramento da unidade 31, localizada no Estado de Mato Grosso. Com isso, o Grupo passará a possuir apenas 42 unidades, demonstrando que a análise futura realizada não possui realidade tão distante.

M.M. esta situação não deve sobrevir. O encerramento de unidades deve obedecer a critérios nos termos do que aponta o Art. 66. que indica que *“Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens*

ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.” Destarte, uma vez que até o momento não houve a resolução quanto a homologação ao Plano de Recuperação Judicial da empresa São Bento, a mesma deve preservar seus bens e prestar todas as informações pertinentes ao juízo.

Assim sendo, solicitamos que a empresa devedora passe a atender critérios rigorosos quando da análises para o encerramento de unidades, sendo estes:

- 1) Comunicação POR ESCRITO, fundamentando econômica e financeiramente o motivo para o encerramento da unidade PREVIAMENTE;
- 2) Relação de estoque da unidade;
- 3) Relação de bens mobilizados pertencentes a unidade;
- 4) Data de encerramento e de transferência das mercadorias que poderão ser acompanhadas por representante da Administração Judicial;

5) Informação quanto a propriedade do imóvel, bem como se já há novo contrato para abertura de outra empresa no local, devendo especificar, em caso de prédio alugado, os dados do locatário;

6) Relação de funcionários, demissões e transferências.

4. DOS INDICADORES FINANCEIROS DAS RECUPERANDAS

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial foram elucidadas passou-se à análise das demonstrações contábeis das empresas do Grupo Buainain.

Cumpramos observar, ainda que a documentação contábil apreciada no presente relatório não foi fruto de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ. Nesta senda, para a análise ora indicada, aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar

conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores financeiros.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise destes indicadores financeiros, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambiente crítico, uma vez que estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

Portanto os índices aqui apresentados não devem ser classificados como única fonte de informação para a avaliação da continuidade ou descontinuidade da Recuperanda, bem como para tomada de decisões administrativas ou gerenciais.

- **Níveis de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

LI – LIQUIDEZ SECA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{Ativo Circulante - Estoques}{Passivo Circulante}$$

Quanto aos níveis de liquidez, conforme expresso em relatórios anteriores, quando baixos, podem indicar capacidade reduzida de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

Entretanto, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo

reunindo um conjunto de indicadores econômicos e variáveis contábeis e financeiras.

4.1.SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA

Continuando com as análises foram obtidos os dados contábeis e financeiros das empresas Recuperandas referentes ao segundo semestre do ano de 2018.

Tabela 1- Resumo dos balancetes

SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA						
BALANCETES 2018 EM R\$	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	769.781	791.519	736.765	586.647	407.156	846.903
CLIENTES	4.165.027	3.987.549	3.958.585	3.881.926	3.874.074	3.862.924
OUTRAS CONTAS	2.339.951	2.384.040	2.370.930	2.415.156	2.619.907	2.178.867
ESTOQUES	14.524.209	14.805.459	15.211.910	15.194.119	15.562.038	14.617.955
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	21.798.968	21.968.567	22.278.190	22.077.848	22.463.175	21.506.649
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
OUTRAS CONTAS	10.042.987	10.083.117	10.102.634	10.106.271	10.110.384	10.112.269
REALIZAVEL LONGO PRAZO	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450
INVESTIMENTOS	1.666.987	1.667.087	1.667.187	171.500	1.667.387	1.667.487
IMOBILIZADO	3.894.846	3.766.029	3.674.606	5.069.250	3.460.037	3.377.405
INTANGIVEL	97.355	93.997	92.089	90.670	89.251	87.832
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.705.625	15.613.680	15.539.966	15.441.141	15.330.509	15.248.443
TOTAL ATIVO	37.504.593	37.582.247	37.818.156	37.518.989	37.793.684	36.755.092
PASSIVO CIRCULANTE						
FORNECEDORES	10.429.197	10.623.427	11.301.644	11.436.563	12.544.589	12.391.184
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.306.119	4.535.083	4.712.086	10.641.517	5.083.886	5.350.049
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	8.780.504	9.182.347	9.698.201	4.372.551	10.516.093	10.389.274
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.120.855	2.314.753	2.354.153	2.353.644	2.318.178	2.396.005
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	25.636.675	26.655.610	28.066.084	28.804.275	30.462.746	30.526.512

PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	38.847.430	38.847.430	38.847.430	38.847.430	38.847.430	38.847.430
FORNECEDORES	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.269.536	13.263.159	13.256.781	13.250.404	13.244.028	13.237.650
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.970.811	1.969.094	1.967.377	1.965.660	1.963.942	1.962.225
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	72.650.935	72.642.841	72.634.746	72.626.652	72.618.558	72.610.463
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	2.293.619	2.281.239	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
RESULTADOS ACUMULADOS	-63.076.636	-63.997.443	-65.151.534	-66.168.418	-67.531.720	-68.613.603
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-60.783.017	-61.716.204	37.818.156	37.518.989	37.793.684	36.755.092
TOTAL PASSIVO	37.504.593	37.582.247	138.518.986	138.949.916	140.874.988	139.892.067

4.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA SÃO BENTO

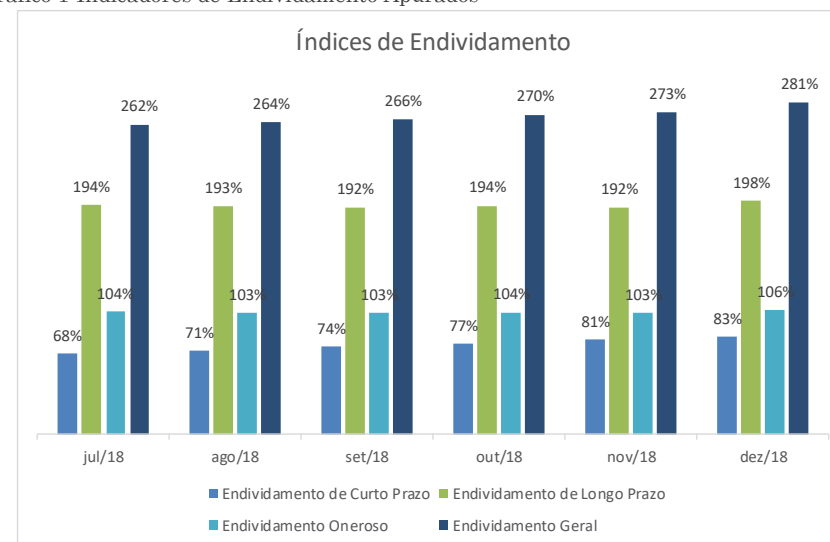
Dando início as análises das demonstrações contábeis na empresa verificamos o nível de endividamento a curto prazo. Assim sendo, podemos verificar que no segundo semestre de 2018 houve variação aumentativa nesta modalidade de endividamento.

Tabela 2- Indicadores de Endividamento

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
Endividamento de Curto Prazo	68%	71%	74%	77%	81%	83%
Endividamento de Longo Prazo	194%	193%	192%	194%	192%	198%
Endividamento Oneroso	104%	103%	103%	104%	103%	106%
Endividamento Geral	262%	264%	266%	270%	273%	281%

No ano mês de julho o endividamento a curto prazo esteve fixado em 68%, durante os meses subsequentes houve aumento de 15% e a empresa encerrou o ano de 2018 com o percentual de 83% de endividamento a curto prazo.

Gráfico 1-Indicadores de Endividamento Apurados



No que diz respeito ao endividamento a longo prazo da empresa, verifica-se que houve variação de uma média de 4 pontos percentuais no período avaliado. Conforme pode-se verificar na tabela, no mês de julho este índice esteve fixado em 194% chegando a 192% em novembro e encerrando o ano com 198% no mês de dezembro.

O endividamento oneroso seguiu a tendência aumentativa dos índices anteriores, conforme pode-se verificar no mês de julho a empresa apresentava o percentual de 104% de dívidas onerosas sendo utilizadas para o financiamento de seus ativos. No mês de dezembro de 2018 este índice chegou a 106%. Apesar da variação ser considerada pequena, é importante frisar que o índice se encontra bastante elevado.

Conquanto, não se deve deixar de considerar que com a aprovação do PRJ da empresa ocorrerá a concessão de deságios que podem equilibrar os índices da empresa.

Por fim, no que concerne ao índice de endividamento geral é possível verificar que este se encontra elevado e com crescimento gradual com mais de 19% de variação no segundo semestre de 2018, posto que no mês de julho apresentava o percentual de 262% e chegou a 281% em dezembro.

4.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA SÃO BENTO

O índice de liquidez imediata da empresa São Bento, não apresentou variação significativa no período entre os meses de julho e dezembro de 2018, pertencendo com uma média de 2%.

No que concerne ao índice de Liquidez corrente podemos verificar que houve variação redutiva no segundo semestre de 2018. Nesta senda, no mês de julho a empresa apresentava o nível de R\$0,85 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas, com as quedas gradativas, chegou ao mês de dezembro com nível de R\$ 0,70 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

Tabela 3- Indicadores de Liquidez.

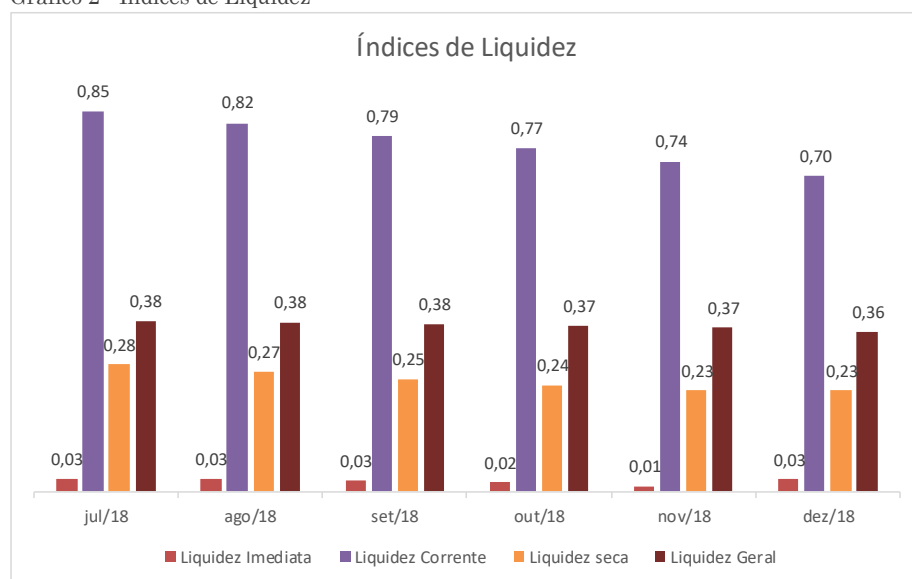
LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
Liquidez Imediata	0,03	0,03	0,03	0,02	0,01	0,03
Liquidez Corrente	0,85	0,82	0,79	0,77	0,74	0,70
Liquidez seca	0,28	0,27	0,25	0,24	0,23	0,23
Liquidez Geral	0,38	0,38	0,38	0,37	0,37	0,36

A liquidez seca seguiu a tendência redutiva passando de R\$0,28 de recursos para cada R\$1,00 em dívidas no mês de julho para R\$0,23 de recursos para cada R\$1,00 em dívidas em dezembro.

Finalizando as análises passamos ao índice de liquidez geral da empresa. Neste sentido, é possível verificar que este variou redutivamente durante o segundo semestre de 2018. No mês de

julho a empresa apresentava o nível de R\$0,38 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas chegou a R\$ 0,37 no mês de outubro e finalizou o exercício de 2018 em dezembro com o índice de R\$0,36 de recursos para cada R\$1,00 em dívidas.

Gráfico 2 - Índices de Liquidez



4.2.DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS ANO DE 2018

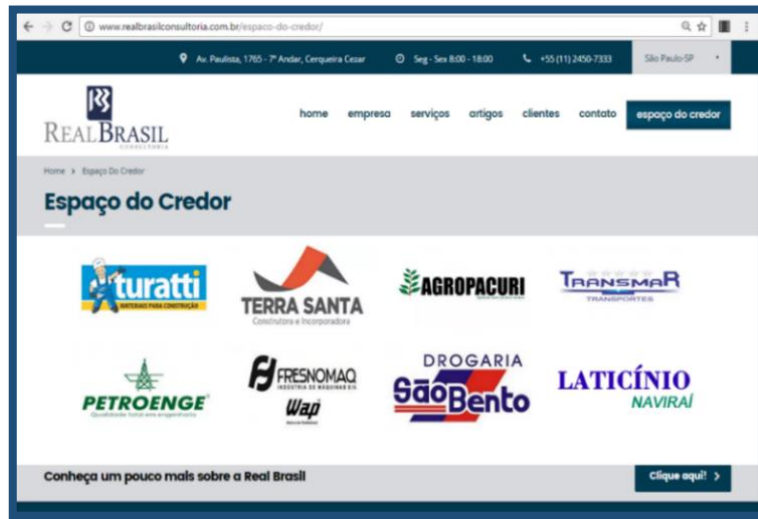
A DRE- Demonstração de Resultado do Exercício corresponde ao “resultado econômico” da empresa, ela tem a finalidade de evidenciar de forma vertical e resumida o resultado

apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período.

Diante disso, pudemos verificar em análise aos demonstrativos apresentados ao AJ, que a empresa devedora encerrou o exercício de 2018 com uma Receita Operacional Líquida no montante de R\$64.238.879 (Sessenta e quatro milhões duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais).

O CMV - Custo das Mercadorias Vendidas foi de R\$41.177.903 (Quarenta e um milhões cento e setenta e sete mil novecentos e três reais), restando desta forma o montante de R\$23.060.976 (Vinte e três milhões sessenta mil novecentos e setenta e seis reais) de Resultado Bruto para custeio de suas despesas operacionais que somaram o valor de R\$34.691.235 (Trinta e quatro milhões seiscentos e noventa e um mil duzentos e trinta e cinco reais), o que resultou, consequentemente, em um prejuízo ano de R\$11.630.259 (Onze milhões seiscentos e trinta mil duzentos e cinquenta e nove reais) em 2018.

desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.



Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada

disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.

8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2019.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL

ANEXO I

INVENTÁRIO DE ESTOQUE

PROTOCOLO: 01.0001.2568.190716-JEMS

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

INVENTÁRIO DE ESTOQUE POR FILIAL

FILIAL	ENDEREÇO	ESTOQUE EM DEZEMBRO DE 2018
2	Avenida Guaicurus Nº 3920 Bairro : Universitário	R\$ 148.562,85
3	Avenida Afonso Pena Nº 3372, Bairro : Centro	R\$ 260.842,77
5	Rua Rui Barbosa Nº 2577 Bairro : Centro	R\$ 144.993,94
9	Rua Bahia Nº 972 Bairro : Centro	R\$ 227.044,31
11	Avenida Afonso Pena Nº 20, Bairro: Amambai	R\$ 117.015,45
12	Avenida Júlio de Castilho Nº 1120 Bairro : Lar do Trabalhador	R\$ 281.156,78
13	Rua 14 de Julho Nº 1910, Bairro : Centro	R\$ 136.530,28
16	Rua 14 de Julho Nº 2320 Bairro : Centro	R\$ 113.249,53
18	Avenida Júlio de Castilho Nº 3136, Sala 01 Bairro : Jardim Palmira	R\$ 112.223,41
19	Rua Joaquim Murtinho Nº 1081 Bairro : Vila Costa Lima	R\$ 116.400,57
20	Avenida Manoel Joaquim de Moraes Nº 461 Bairro : Jardim Leblon	R\$ 103.131,17
25	Rua Albert Sabin Nº 1024 Bairro : Vila Taveirópolis	R\$ 110.692,02
26	Avenida Dorvalino dos Santos Nº 790 Bairro : Centro	R\$ 143.090,22
27	Rua Frei Mariano Nº 143 Bairro : Centro	R\$ 269.370,21
28	Rua Barra Mansa Nº 11 Bairro : Guanandi	R\$ 125.471,80
29	Avenida Olímpio Klafke Nº 204 Bairro: Conjunto Habitacional Mata do Jacinto	R\$ 236.759,09
30	Avenida Afonso Pena Nº 1219 Bairro: Vila Barão do Rio Branco	R\$ 113.247,60
31	Avenida Historiador Rubens Mendonça Nº 1920 Bairro : Bosque da Saúde	R\$ 166.751,61
38	Rua Sidney Coelho Nogueira Nº 1031 Bairro : Centro	R\$ 177.656,40
40	Rua Doutor Arthur Jorge Nº 1836 Bairro : Monte Castelo	R\$ 123.199,71
44	Avenida Marcelino Pires Nº 1614 Bairro : Centro	R\$ 134.475,44
49	Avenida Manoel da Costa Lima Nº 1340 Bairro : Vila Piratininga	R\$ 96.394,27
50	Rua Pontalina Nº 487 Bairro: Vila Santo Eugênio	R\$ 94.080,40
52	Rua Ceará Nº 2480 Bairro : Jardim Vitrine	R\$ 391.585,49
53	Avenida Brasil Nº 2677 Bairro : Centro	R\$ 138.737,05
59	Rua Weimar Gonçalves Torres Nº 200 Bairro : Centro	R\$ 127.736,80
63	Avenida Mato Grosso Nº 3443 Bairro : Santa Fé	R\$ 111.541,91
67	Rua Paraná Nº 1610 Bairro: Centro	R\$ 111.756,63
71	Avenida Capitão Olinto Mancini Nº 868 Bairro : Centro	R\$ 128.514,58
73	Rua da Divisão Nº 1078 Bairro : Aero Rancho	R\$ 107.046,86
74	Rua Ana Luíza de Souza Nº 949 Bairro: Vila Santa Branca	R\$ 91.483,06
75	Rua 11 de Junho Nº 490 Bairro: Centro	R\$ 129.173,55
76	Rua Spipe Calarge Nº 1102 Bairro : Vila Carlota	R\$ 104.270,31
77	Rua Souto Maior Nº 1832 Bairro: Jardim Tijuca	R\$ 107.885,76
79	Avenida dos Cafezais Nº 1876 e 1882 Bairro: Centro Oeste	R\$ 102.716,15
80	Avenida Pedro Manvailer Nº 3487 Bairro : Centro	R\$ 114.544,51
82	Avenida Bom Pastor Nº 894 Bairro : Vilas Boas	R\$ 127.790,90
85	Rua Amim José Nº 399 Bairro : Centro	R\$ 108.957,37
86	Avenida Duque de Caxias Nº 456 Bairro : Centro	R\$ 110.392,14
89	Rua 14 de Julho nº 4.856 bairro Monte Castelo	R\$ 101.960,69
90	Rua Presidente Café Filho Nº 713 Bairro: Vila Jair Garcia	R\$ 95.150,75
96	Avenida Onze Nº 267 Bairro: Centro	R\$ 151.237,45
97	Rua Dom Aquino, Nº 1412 bairro Centro	R\$ 226.979,37
900	Rua 25 de Dezembro, Nº 947 Bairro Centro	R\$ 2.264.702,69
TOTAL		R\$ 8.506.503,85

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO,
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333